



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 052/2021 – GARANTE AOS FILHOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO O DIREITO A VAGA NA UNIDADE DE ENSINO EM QUE ESTIVER LOTADO SEU RESPONSÁVEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REQUERENTE: Roberto Dos Reis Rangel

RELATOR: Carlos Alberto Pereira Vieira

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Nº 052/2021 de autoria do Vereador Roberto Dos Reis Rangel, que assegura aos filhos dos servidores da educação o direito a vaga na unidade de ensino municipal onde estiver lotado seu responsável.

II – MÉRITO

Preliminarmente, o presente estudo pautar-se-á nos termos do art. 30, I do Regimento Interno desta Casa de leis, na análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa da proposição.

À folha 08 a 14 do Processo CMA nº 376/2021, em que se encontra protocolizado o Projeto de Lei em estudo, fora anexado o parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, por solicitação desta relatoria, em que se manifesta pela **INCONSTITUCIONALIDADE/ILEGALIDADE** do projeto.

III - VOTO DO RELATOR

Por todo exposto, esta relatoria se manifesta pela **INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE**, tendo em vista que o projeto de Lei nº 052/2021 encontra-se em desacordo com os dispositivos legais e constitucionais.

Aracruz-ES, 03 de agosto de 2021

Carlos Alberto Pereira Vieira
Relator